



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH 2629**

**Presidente da Mesa Diretora:** Manoel Soares Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 13/08/85

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 41/85. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil, com área de 2.500,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Ibituruna, para construção da 11<sup>a</sup> Subseção da OAB de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.560, de 17/09/1985).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 22      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
Cl: 12  
Prdem: 22  
nº fls: 24

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 4441/85

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Doação de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil  
Bairro Ibituruna cj 2.500 m<sup>2</sup> para construção  
da sede social.

## MOVIMENTO

1 Recebido em 13.08.85

2 A Com. de Leg. e Justiça em 13.08.85

3 Aprovado em 10.0 - 27.08.85

4 Aprovado em 20.0 - 03.09.85

5 A Com. de Pedição - 03.09.85

6 Aprovado em 30.0 - 10.09.85

7 A sancão em 10.09.85

8 Assinado.

9

10

lava



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE AGOSTO DE 1985

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, terreno de propriedade do Município, medindo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações : - " MEMORIAL DESCRIPTIVO. Proprietário: Prefeitura Municipal de Montes Claros - Bairro: Ibituruna - Quadra CA Lote 07 - Área: 2.500 m<sup>2</sup> - Finalidade: Doação do Lote 07, Quadra CA de propriedade da Prefeitura Municipal de Montes Claros para a OAB-ORDEM dos ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO DE MONTES CLAROS-MG. Partindo do ponto determinado pelo alinhamento do lote 07 da quadra CA e do alinhamento da Rua 44 (Quarenta e Quatro), definido como ponto 0 (zero); daí seguindo com rumo de 60.00'00" segue na distância 50,00m (cinquenta metros) até ponto 1 (um), fim de limite com a Rua 44 (Quarenta e Quatro), daí, defletindo 270'00" à direita limitando com o lote 8 (oito) de propriedade da Prefeitura de Montes Claros, na distância 50,00m (cinquenta metros) até o ponto 2 (dois); daí defletindo 270'00" à direita limitando com o lote 10 (dez) de propriedade da Prefeitura de Montes Claros na distância de 50,00m (cinquenta metros) até o ponto 3 (treis), daí defletindo 270'00" à direita limitando com lote 6 (seis), de propriedade da Prefeitura, na distância de 50,00m (cinquenta metros) até ponto 4 = 0 (Quatro que é igual a zero). Ponto inicial desta Descrição. A área compreendida na perímetro acima descrita possui 2.500 m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos Metros Quadrados). Lote nº 7, da Quadra Centro Administrativo do Bairro Ibituruna."

Artigo 2º - O terreno da presente Doação destina-se à construção da Sede Social e instalações da 11ª Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Montes Claros.

Artigo 3º - A Doação será precedida da competente avaliação.

09

- segue



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



- Fl. 02 -

Artigo 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 02 de Agosto de 1.985.

DR. LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE Legislação

e justiça.

EM 13 DE agosto DE 1985

PRESIDENTE

O projeto é legal  
e constitucional, portanto  
soumos pela sua aprovação

Fuadly

Durante

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos presentes

EM 27 DE agosto DE 1985

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos presentes

EM 03 DE setembro DE 1985

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE Legislação

EM 03 DE setembro DE 1985

PRESIDENTE

Por aprovação  
do texto original.

Em 10.09.85

Durante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos presentes

EM 10 DE setembro DE 1985

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A SANÇÃO

EM 10 DE setembro DE 1985

PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 05 de Agosto de 19 85

Of. N.º - SG-027/85

Assunto: Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Exa., o incluso Projeto de Lei, pelo qual o Município faz doação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, de terreno situado no Bairro Ibituruna, para construção da sede social da 11ª Subseção de Montes Claros. Esta Subseção congrega os advogados de vasta região do Norte de Minas, todos eles imbuídos do espírito de união de classe e de participação nas questões do município.

Quer seja na área municipal, quer na estadual e federal, a classe dos advogados tem se manifestado coesa e intransigente na defesa dos interesses da comunidade, influenciando, ativamente, na reforma constitucional e prestando relevantes serviços à sociedade. Por estes motivos é que, atendendo solicitação da Diretoria da 11ª Subseção, resolvemos apresentar a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei anexo.

Esperamos que os senhores Vereadores o aprovem, certos de que, também, agora, estarão prestando importante serviço a tão nobre classe.

Ao ensejo, manifestamos-lhe os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Cordialmente,

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

11

setembro

5

342/85

Encaminhando projeto de lei para sanção.

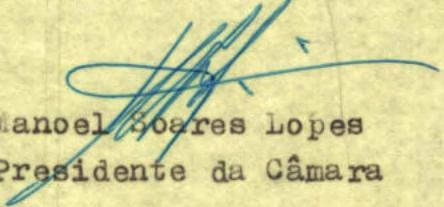
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil, para a construção de sua sede própria nesta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
Manoel Soares Lopes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS